

PROJETO DE LEI Nº 012/2015.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR ARTÉRIA DE NOSSA CIDADE DE TRAVESSA JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber, que o Plenário da Câmara Municipal de Picuí, aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar artéria em nossa cidade de TRAVESSA JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA.
- Art. 2°. A referida artéria fica transversal a Avenida Josefa Maria dos Santos (PB 151) no Bairro Cenecista nesta cidade.
- Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Picuí em 23 de fevereiro de 2016

Olivânio Dantas Remígio Vereador - PT



BIOGRAFIA DO HOMENAGEADO

José Nogueira da Silva nasceu em 22 de setembro de 1944 na cidade de Cuité/PB, passou a residir no sítio Canoa do Costa município de Picuí. Em 1970 iniciou a atividade comercial no ramo de cereais, passou a morar na cidade de Picuí em 1984 na Avenida Castelo Branco, onde permaneceu no comércio até o seu falecimento em 29 de outubro de 2009.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 012/2015

AUTORIA: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR ARTÉRIA DE NOSSA CIDADE DE TRAVESSA JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso PARECER FAVORÁVEL, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em / de 2015.

ATAÍDE DANTAS XAVIER - Relator -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

JOAQUIM VIDAL DE N. FILHO ATAÍDE DANTAS XAVIER

- Presidente -

- Relator -

PAULO SILVA LIRA -Membro-



